

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**  
(Aracruz – Ibraçu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do  
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**CONTRATO Nº 013/2016**  
**PROCESSO Nº 049/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, Associação Civil de direito publico, com sede à **Rua Quintino Loureiro- Nº 100-Centro, Aracruz – ES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.618.132/0001-07, representado pelo seu Presidente o **Sr. MARCELO DE SOUZA COELHO**, portador do CPF sob o nº 982.123.897-15, neste ato denominada CONTRATANTE, e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29.050-625, representada por sua Diretora Presidente, **MIRIAN SCÁRDUA**, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF nº 743.055.657-49, RG nº 512.880 SSP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1854-S, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial de 8 de outubro de 2012, domiciliada no endereço supra mencionado, ora denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal,

Rua Quintino Loureiro, Nº 100-Centro-Aracruz – ES – Cep: 29.190-014  
Tel : (27) 3256-4032 – Fax: (27) 3256-7940 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com





rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO**

2.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES ora em vigor, da qual a CONTRATANTE tem pleno conhecimento.

2.2 No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.3 O CONTRATADO se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

2.4 Fica assegurado ao CONTRATADO o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS**

3.1 O pagamento dos serviços realizados serão feitos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através da fatura emitida pelo CONTRATADO no final de cada mês, que deverá ser paga, impreterivelmente, até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**  
(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do  
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



3.2 Após essa data de vencimento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

-----  
100360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.2.1 O não pagamento da fatura na data aprazada ensejará a suspensão de utilização do serviço de publicação até que haja o devido pagamento.

3.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

3.4 Obriga-se o CONTRATADO a manter durante todo o período de execução dos serviços e prazo contratual, as condições de habilitação e idoneidade apresentados por ocasião da contratação.

3.5 O setor financeiro da CONTRATANTE exigirá do CONTRATADO, quando da liberação dos pagamentos, apresentação das provas de regularidade com o INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionado à efetiva entrega desses documentos.

3.6 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.



Rua Quintino Loureiro, Nº 100 – Centro – Aracruz – ES – Cep: 29.190-014  
Tel: (27) 3256-4032 – Fax: (27) 3256-7940 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com





3.7 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 O prazo de execução de cada serviço pelo CONTRATADO, será de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Atividade: 000001.000001.10.122.0001.2.002

Elemento de despesa: 333903900

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Obrigações da CONTRATANTE:

Rua Quintino Loureiro, Nº 100–Centro–Aracruz – ES – Cep: 29.190-014  
Tel : (27) 3256-4032 – Fax: (27) 3256-7940 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com



**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**  
(Aracruz – Ibraçu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do  
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



- 6.1.1 inserir todos os textos em formatação exigida pelo CONTRATADO, até as 17:00 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do CONTRATADO [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br), manual de instruções através do link Serviços, Diário Oficial, Manual de Publicação;
- 6.1.2 se não possuir internet, o CONTRATADO disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, em Vitória-ES., cabendo à CONTRATANTE entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD etc);
- 6.1.3 notificar o CONTRATADO sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;
- 6.1.4 efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.
- 6.2 Obrigações do **CONTRATADO**:
- 6.2.1 assegurar as publicações requeridas pela CONTRATANTE, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;
- 6.2.2 registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;
- 6.2.3 responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;
- 6.2.4 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 Fixa-se multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontrar-se parcialmente executado;

7.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências estabelecidas no art. 79.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 As partes indicarão seus representantes legais que atuarão na fiscalização dos serviços. Pela CONTRATANTE, esse representante deverá atestar a realização dos serviços para liberar o devido pagamento ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1 2 A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na imprensa oficial será feita à expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Vitória-ES., para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES, 30 de junho de 2016.

Marcelo de Souza Coelho

PRESIDENTE DO CIM POLINORTE

Adm. Mirian Scárdua

DIRETORA PRESIDENTE DO CONTRATADO



## Consórcios Intermunicipais

### CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

#### RESUMO DE CONTRATO Nº013/2016

Publicação Nº 52915

RESUMO DE CONTRATO Nº013/2016

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

**Contratada:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- DIO-ES.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para serviços de publicações de atos oficiais no Departamento de Imprensa Oficial pela obrigatoriedade em lei de dar publicidade aos atos do Consorcio.

**Valor Global Estimado:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 30/06/2016.

**Marcelo de Souza Coelho**  
Presidente do Cim Polinorte

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 52996

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 062/2016 e nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº8.666/93, ratifica à **Dispensa de Licitação** em favor da empresa SÃO CAMILO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, com fundamentação legal nos Arts. 23, § 8º e 24, inciso II, da citada lei, objetivando a contratação sob demanda, de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break)- material de consumo - para atender o CIM Polinorte, no valor global estimado de R\$4020,00 (quatro mil e vinte reais).

Aracruz, 29/06/2016

**Marcelo de Souza Coelho**  
Presidente do CIM POLINORTE

### CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

#### EXTRATO CONTRATO 004/2016

Publicação Nº 52961

EXTRATO - CONTRATO 004/2016

**PROCESSO DISPENSA:** 170/2016

**OBJETO:** Serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do WEBSITE do Consórcio Público da Região POLO SUL.

**CONTRATADA:** RG SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP.

**PRAZO:** 06 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00.

Mimoso do Sul/ES, 24 de junho de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
PRESIDENTE CIM POLO SUL

## Afonso Cláudio

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 150-2016

Publicação Nº 52920

#### DECRETO Nº 150/2016

**CONCEDE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE**, conceder nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº. 1.448 de 14 de julho de 1997, licença aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para promoção de campanha eleitoral, durante o lapso de tempo contado da data de 02 de julho de 2016 até o dia seguinte ao da eleição.

**ANTÔNIO ANGELO DE SOUZA**  
**ELDO LOPES TOMÉ**



Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Julho de 2016.

11

o e Art. 6º da E.C 41/2003, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/07/2016**, revogados as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº. 90 de 30/06/2016**

**Finalidade:** Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial a servidora Sra. **Kátia Aparecida Gomes de Souza**, matrícula 165, efetiva no cargo de Professor I Nível Pós Graduação (Ma. P-2), lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 16, inciso III, § 1º da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003 Especial, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/07/2016**, revogados as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº. 91 de 30/06/2016**

**Finalidade:** Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial a servidora Sra. **Deuseni Alves dos Santos Freitas**, matrícula 106, efetiva no cargo de Professor I Nível Pós Graduação (Ma. P-2), lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 16,

inciso III, § 1º da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003 Especial, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/07/2016**, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Protocolo 247162**

### Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

**RESUMO DE CONTRATO Nº013/2016**

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

**Contratada:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para serviços de publicações de atos oficiais no Departamento de Imprensa Oficial pela obrigatoriedade em lei de dar publicidade aos atos do Consorcio.

**Valor Global Estimado:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 30/06/2016.

**Marcelo de Souza Coelho**

**Presidente do Cim Polinorte**  
**Protocolo 247017**

### Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

**ATO DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO**

A Presidente da **CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de GUARAPARI-ES** vem por **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 10/2016**

exonerar o servidor **JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA**, do cargo de **CONTROLADOR SENIOR** a partir de 01/07/2016. **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 11/2016** exonerar o servidor **ALEXANDER BIGOSSI**

do cargo de **TECNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS** a partir de 01/07/2016. **ATO DE EXONERAÇÃO 12/2016**, exonerar o servidor **ROGERIO NASCIMENTO** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VARRIÇÃO** a partir de 01/07/2016. **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 13/2016** Exonerar o servidor **DOMINGOS MACIEL DOS SANTOS** do cargo de **SUPERVISOR TECNICO DE LIMPEZA PUBLICA**, a partir de 01/07/2016. **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 14/2016**, nomear o servidor **RONY DE MELO MACHADO** para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**

**DE TESOURARIA**, a partir de 01/07/2016, Conforme Organograma aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/03/2014.

Guarapari, 30 de junho de 2016  
Sandra Maura Rovetta Nogueira  
Diretora Presidente

**Protocolo 247188**

**CODEG**

**ATO DE NOMEAÇÃO**

O Presidente da **CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de GUARAPARI-ES** vem por **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 15/2016**, Nomear o Srº Wanderson Dias Francisco, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VARRIÇÃO**, a partir de 04/07/2016, Conforme Organograma aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/03/2014.

Guarapari, 30 de junho de 2016

Sandra Maura Rovetta Nogueira  
Diretora Presidente

**Protocolo 247218**



## Compartilhe as publicações do Diário Oficial.



Baixe em seu dispositivo móvel (celular, tablet ou ipad) o leitor IOES e tenha o Diário Oficial sempre à mão.

